



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

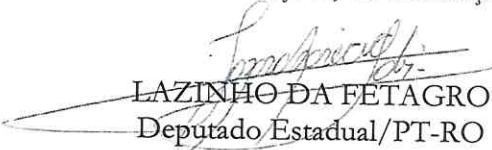
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	2587/21

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

INDICA ao Governo do Estado com cópia para a IDARON, da necessidade de serem adotadas as seguintes providências em relação a vacinação no rebanho bovino: a) suspender a aplicação de auto de Infração; b) conceder prazo de 90 dias para a regularização, enquanto não regularizada, realiza-se o bloqueio da ficha de bovídeos; c) decorrido o prazo de 90 dias e não ocorrendo a aplicação da vacina, desde que comprovada a disponibilidade de vacina no mercado, proceder-se-á a aplicação das multas

O Deputado in fine subscrito depois de cumpridas as formalidades regimentais, **INDICA** ao Governo do Estado com cópia IDARON da necessidade de serem adotadas as seguintes providências em relação a vacinação no rebanho bovino: a) suspender a aplicação de auto de Infração; b) conceder prazo de 90 dias para a regularização, enquanto não regularizada, realiza-se o bloqueio da ficha de bovídeos; c) decorrido o prazo de 90 dias e não ocorrendo a aplicação da vacina, desde que comprovada a disponibilidade de vacina no mercado, proceder-se-á a aplicação das multas

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2021.


LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual/PT-RO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Essa demanda vem da identificação de um sério problema que tem ocorrido com a falta de doses da vacina para Brucelose, aplicada no rebanho bovino. Ocorre que, conforme a portaria 65/2010 da Idaron, os produtores devem vacinar as fêmeas de 03 a 08 meses com a Cepa P19. Não ocorrendo a vacinação e a comunicação ao IDARON, o produtor é autuado em 2,5 UPF¹ por cabeça não vacinada.

Ocorre que, em função da pandemia, as lojas agropecuárias não conseguiram comprar a quantidade de doses suficientes, bem como realizar a vacinação em muitas propriedades do Estado. Outro detalhe importante é que em função da pandemia as unidades da IDARON estão apenas com atendimento online, pelo telefone e whatsapp. Inobstante todas essas dificuldades, os agentes da IDARON estão

¹ Resolução 002/2010/CAB/CRE - define o valor da Unidade Padrão Físico do Estado de Rondônia - UPI/RO de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

autuando os produtores, sem ao menos realizar a notificação, conforme determina o art. 3º, inciso VI da Lei 982/2001, alterado pela lei nº 4.236/2018, que assim dispõe:

Art. 3º _____
(...)

VI - Fica a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, obrigada a emitir a notificação prévia formal, com um prazo de 30 dias para o produtor rural regularizar a vacinação preventiva nas bezerras do seu rebanho bovino, além de promover ampla divulgação oficial sobre a vacinação periódica contra a doença brucelose (grifo nosso).

Parágrafo único. A Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, diante da constatação de omissão do obrigado, realizará as medidas previstas em regulamento para prevenção, combate, controle e erradicação das doenças referidas nesta Lei, caso em que as despesas realizadas com esta providência serão de responsabilidade das pessoas mencionadas no caput deste artigo. (grifo nosso).

Diante da situação descrita, indicamos a necessidade de serem tomadas IMEDIATAMENTE a as seguintes providências enquanto durar a pandemia:

- a) suspender a aplicação de auto de Infração;
- b) conceder prazo de 90 dias para a regularização, enquanto não regularizada, realiza-se o bloqueio da ficha de bovídeos;
- c) decorrido o prazo de 90 dias e não ocorrendo a aplicação da vacina, desde que comprovada a disponibilidade de vacina no mercado, proceder-se-á a aplicação das multas.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2021.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual/PT-RO